



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO N° 5.506, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

**"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE ITAPEVI PARA O EXERCÍCIO DE 2020, PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, ACUMULADO NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2018 A OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Para efeitos de lançamentos, os tributos municipais, ficam corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de novembro de 2018 a outubro de 2019, em 2,54% (dois inteiros vírgula cinquenta e quatro centésimos por cento).

**Art. 2°** - A Unidade Fiscal Municipal - U.F.M. criada pelo Artigo 484 da Lei Complementar N° 34/05, terá para o exercício de 2020, igual correção monetária, correspondendo a cada Unidade Fiscal Municipal - U.F.M. o valor de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos).

**Art. 3°** - Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, com base nos artigos 29 ao 32 da Lei Complementar N° 34/05 - Código Tributário Municipal (alterado o artigo 32 pela Lei Complementar n°90/2017), os vencimentos para o exercício de 2020 serão:

§ 1° - Parcela única com 10% (dez por cento) de desconto, com vencimento em 17/02/2020 e 13/03/2020;

§ 2° - De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em 16/03/2020;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

- 15/04/2020; II - 2<sup>a</sup> parcela, com vencimento em
- 15/05/2020; III - 3<sup>a</sup> parcela, com vencimento em
- 15/06/2020; IV - 4<sup>a</sup> parcela, com vencimento em
- 15/07/2020; V - 5<sup>a</sup> parcela, com vencimento em
- 17/08/2020; VI - 6<sup>a</sup> parcela, com vencimento em
- 15/09/2020; VII - 7<sup>a</sup> parcela, com vencimento em
- 15/10/2020; VIII - 8<sup>a</sup> parcela, com vencimento em
- 16/11/2020; IX - 9<sup>a</sup> parcela, com vencimento em
- 15/12/2020. X - 10<sup>a</sup> parcela, com vencimento em

**Art. 4º** Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, com base no artigo 136, inciso II e parágrafo único, da Lei Complementar N° 34/05 - Código Tributário Municipal (alterado pela Lei Complementar n° 90/2017), os vencimentos para o exercício de 2020 serão:

§ 1º - Parcela única com 05% (cinco por cento) de desconto, com vencimento em 09/04/2019;

§ 2º - De forma parcelada:

- 09/04/2020; I - 1<sup>a</sup> parcela, com vencimento em
- 11/05/2020; II - 2<sup>a</sup> parcela, com vencimento em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

III - 3ª parcela, com vencimento em  
10/06/2020;

IV - 4ª parcela, com vencimento em  
10/07/2020.

**Art. 5º.** Para efeito de lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar N° 34/05 - Código Tributário Municipal, os vencimentos para o exercício de 2020 serão:

§ 1º - Parcela única, com vencimento em  
09/04/2020;

§ 2º - De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em  
09/04/2020;

II - 2ª parcela, com vencimento em  
11/05/2020;

III - 3ª parcela, com vencimento em  
10/06/2020;

IV - 4ª parcela, com vencimento em  
10/07/2020.

**Art. 6º.** Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA com base no artigo 147, inciso II e parágrafo único, da Lei Complementar N° 34/05 - Código Tributário Municipal (alterado pela Lei Complementar n° 90/2017), os vencimentos para o exercício de 2020 serão:

§ 1º - Parcela única com 05% (cinco por cento) de desconto, com vencimento em 10/08/2020;

§ 2º - De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em  
10/08/2020;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

10/09/2020;

II - 2<sup>a</sup> parcela, com vencimento em

13/10/2020;

III - 3<sup>a</sup> parcela, com vencimento em

10/11/2020.

IV - 4<sup>a</sup> parcela, com vencimento em

**Art. 7º** - Os vencimentos dos demais tributos e preços públicos ocorrerão nas datas previstas na Lei Vigente.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 de novembro de 2019.

**IGOR SOARES EBERT**

**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 27 de novembro de 2019.

**MARCOS FERREIRA GODOY**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**